

CONTRATO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS – BRASIL

IMPORTANTE : NÃO EXECUTE O FORMULÁRIO DO PEDIDO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ANTES DE TER LIDO ESTE CONTRATO DE SERVIÇOS. Este é um contrato entre Você (o “Cliente”) e Syncsort Software Ltd. (“SS”) ou a sua Afiliada indicada no Formulário do Pedido de Serviços Profissionais. Ao executar o Formulário do Pedido de Serviços Profissionais, Você estará concordando com as condições estabelecidas neste formulário (o “Contrato”). CASO VOCÊ NÃO ESTIVER DISPOSTO A VINCULAR-SE A ESTE CONTRATO, NÃO EXECUTE O FORMULÁRIO DO PEDIDO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS.

1. Definições. Como usados neste Contrato, os seguintes termos têm os significados descritos abaixo:

"Afiliada" significa uma entidade que controla, seja controlada ou esteja sob controle conjunto do Cliente e da SS;

"Controle", é a propriedade de mais de cinquenta por cento (50%) das ações ou de outro poder votante de uma entidade;

"Entregável(is)" significa qualquer software, documentação escrita, relatórios ou materiais desenvolvidos pela SS especificamente para o Cliente de acordo com um PSOF;

"PSOF" significa o Formulário do Pedido de Serviços Profissionais (na sigla em inglês) assinado pelas partes que toma como referencia o presente Contrato e descreve os Serviços e os Entregáveis;

"Serviços" significa os serviços de consultoria a serem executadas pela SS, conforme descritos na PSOF; e

"Período de Garantia" significa o período de 30 (trinta) dias após a conclusão dos Serviços.

2. Os Serviços.

a) A SS executará os Serviços em conformidade com este Contrato e com o PSOF. A SS não é obrigada a fornecer nenhum Serviço, a menos que esteja explicitamente estabelecido no PSOF. Salvo disposição em contrário estabelecida no PSOF ou conforme acordado pelas partes, a SS iniciará a sua prestação de Serviços quinze (15) dias úteis após a data do começo da execução do PSOF e os Serviços serão realizados nos escritórios da SS. Salvo disposição em contrário no PSOF, os serviços serão realizados e faturados em frações consecutivas de 8 (oito) horas. As alterações ou atrasos no cronograma de trabalho originados pelo Cliente estão sujeitos ao procedimento de mudança de projeto e podem resultar em um aumento dos honorários.

b) No que tange ao tempo e aos materiais envolvidos, a SS estima que os Serviços serão concluídos em aproximadamente o número de horas estabelecido no PSOF. A SS não garante, no entanto, que os serviços serão concluídos dentro do número de horas especificadas no PSOF. Qualquer estimativa fornecida no PSOF, incluindo a quantidade de horas esperada para concluir os Serviços e qualquer cronograma fornecido pela SS, são apenas baseados em requisitos funcionais conhecidos e características técnicas do ambiente no período de vigência da PSOF.

c) A SS concede ao Cliente uma licença não exclusiva, não transferível, isenta de royalties, e perpétua para utilizar os Entregáveis em nome e em benefício do Cliente. A SS retém todos os direitos, titularidades e interesses nos Entregáveis, exceto para os direitos concedidos expressamente ao Cliente, e reserva-se todos os direitos não expressamente concedidos neste documento. Entregas e Serviços serão considerados aceitos no momento da entrega, a menos que de outro modo estabelecido em um PSOF.

d) Qualquer alteração dos Serviços deve ser feita por escrito e assinada pelos representantes autorizados de cada uma das partes. As modificações podem ser definidas em uma solicitação de alteração de projeto ou outro documento acordado entre as partes, por escrito. O pessoal da SS que presta serviço nos escritórios dos clientes irá obedecer as políticas e os procedimentos do Cliente em vigor em tal localização.

3. Honorários e Despesas.

a) O Cliente pagará à SS honorários, de acordo com o estabelecido no PSOF ou em outro pedido formal (conforme o caso) por todos os Serviços executados pela SS, assim como por todos os impostos relacionados. Todos os pagamentos serão devidos no prazo de trinta (30) dias após o recebimento de uma fatura da SS. O Cliente deverá pagar uma mora de 1,5% ao mês sobre os valores não pagos na data de vencimento.

b) Cronograma de faturamento. Os honorários serão faturados ao Cliente com base em uma das seguintes opções de faturamento, conforme indicado na PSOF:

i) Tempo e materiais: Para trabalhos com uma programação de tempo e materiais de faturamento, as faturas serão emitidas mensalmente em prestações, como prestação de Serviços, com base na taxa horária ou diária estabelecidas na PSOF ou outro documento de pedido executado. Se um número mínimo de horas forem previstas na PSOF ("Quantidade mínima de horas"), o cliente pagará por essas horas e autorizará a SS a executar o número indicado de quantidade mínima de horas. No caso de qualquer quantidade mínima de horas não ser realizada no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de vigência da PSOF devido à demora, à indisponibilidade, ou qualquer outro motivo sob controle do Cliente, o Cliente pagará imediatamente os honorários para essas horas assim que receber a fatura da SS , e esses valores serão creditados contra o saldo dos valores devidos pelos serviços em andamento. Caso a SS realize Serviços a pedido do cliente durante um final de semana ou um feriado nacional (no país onde os Serviços estão sendo executados ou se fora dele, no local onde os recursos da SS estão executando os Serviços), o Cliente pagará à SS uma vez e meia (1,5) a taxa horária ou diária, por todos os Serviços prestados em tais final de semana ou feriado nacional.

(ii) Retenção de Horas. As faturas serão emitidas ao Cliente com base no número de horas ou dias indicados como Retenção de Horas antes do início de qualquer serviço, com base nas alíquotas previstas na PSOF ou outro pedido de execução. As horas retidas serão alocadas aos Serviços prestados durante a execução até que sejam esgotadas. Todas as horas retidas serão consumidas em frações consecutivas de oito (8) horas e deverão ser utilizadas no prazo de 12 (doze) meses a contar da data de vigência da PSOF inicial de compra das horas retidas. Se o cliente deixar de utilizar as horas retidas dentro desse período de tempo, a SS não irá reembolsar os valores pré-pagos não utilizados e não estará sob nenhuma obrigação de executar os Serviços.

(iii) Custo Fixo: As faturas serão emitidas no momento do cumprimento de marcos, ou de acordo com um calendário de faturamento estabelecido na PSOF ou outro pedido já executado.

c) O cliente também deve pagar por todos os desembolsos de despesas de viagem razoáveis feitos pela SS na execução dos Serviços, de acordo com a política de despesas de viagens e corporativas do cliente fornecida à SS, e será cobrado mensalmente com um vencimento de 30 (trinta) dias após a data da fatura.

d) A SS fornecerá ao Cliente um relatório de status do projeto mensal mostrando o número de horas de Serviços realizadas no mês anterior, e as despesas incorridas na execução dos respectivos Serviços.

4. Obrigações do Cliente.

a) O Cliente deverá prestar toda a assistência razoavelmente exigida à SS para executar os Serviços, incluindo a revisão oportuna de planos e horários para esses Serviços, bem como o razoável acesso aos escritórios do Cliente por Serviços prestados no local.

b) O Cliente designará um gerente de projeto para os Serviços contratados. O gerente do projeto terá a autoridade para tomar decisões em nome do Cliente no que diz respeito a mudanças nos Serviços, alocação de recursos, despesas, resolução de problemas, mudanças de escopo e outras questões que envolvam os Serviços.

c) O Cliente manterá um back-up de todos os dados ou arquivos de dados fornecidos à SS.

d) O Cliente será responsável por assegurar todas as licenças para as tecnologias de terceiros necessárias para que a SS execute os Serviços (incluindo o direito da SS de usar tal tecnologia), e será responsável pela execução por terceiros de qualquer fornecimento de bens ou Serviços para o Cliente relacionados com os Serviços contratados, incluindo a cooperação desse terceiro com a SS.

5. Garantia.

a) Os Serviços serão executados de forma profissional, em conformidade com os padrões industriais geralmente aceitos para a indústria de consultoria de software. A SS envidará todos os esforços comerciais razoáveis para concluir os Serviços de acordo com o PSOF. Caso os Serviços deixarem de atender aos requisitos desta garantia durante o Período de Garantia, o Cliente deverá notificar imediatamente a SS, por escrito, especificando com detalhes suficientes a alegação de não-conformidade dos Serviços. Com base nesta notificação, a SS irá, como solução para o Cliente, prontamente re-executar esses Serviços de acordo com o PSOF e este Contrato.

b) ESTAS SÃO AS ÚNICAS GARANTIAS ESTABELECIDAS NESTE CONTRATO E A SS RENUNCIA A TODAS AS OUTRAS GARANTIAS, EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS, COM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, QUALQUER GARANTIA DE COMERCIALIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO A UMA FINALIDADE ESPECÍFICA, CURSO DO NEGÓCIO OU CURSO DO CUMPRIMENTO CONTRATUAL.

6. Confidencialidade. Durante a execução dos Serviços, cada parte poderá receber informações confidenciais da outra parte.

a) "Informações Confidenciais" significa todas as informações confidenciais e de propriedade de uma das partes ("Parte Divulgadora"), incluindo, mas não limitado às de cada parte e de suas afiliadas: (i) as listas de Clientes e potenciais clientes, respectivos nomes ou endereços, os contratos existentes entre a Parte Divulgadora e seus parceiros de negócio; (ii) as propostas de preços, informações financeiras ou outras informações de negócio, planos e processos de dados; (iii) informações de pesquisa e desenvolvimento, métodos e procedimentos de análise, design de hardware, tecnologia (incluindo os Entregáveis); (iv) dados de informação financeira ou pessoal; (v) informações sobre os Clientes e potenciais Clientes de qualquer das partes; (vi) as práticas comerciais, know-how, planos de marketing ou de negócios; (vii) este Contrato e o PSOF, documentação técnica, manuais de usuários e materiais de treinamento; e (viii) qualquer outra informação identificada por escrito como confidencial ou informações que a parte que recebe sabia ou deveria razoavelmente ter sabido que era confidencial, em cada caso que a informação é revelada a outra parte ("Parte Receptora") ou para a qual a Parte Receptora ganha acesso em decorrência da execução dos Serviços.

b) A Parte Receptora concorda: (i) em manter as informações confidenciais da Parte Divulgadora em estrita confiança, aplicar pelo menos o padrão de tratamento utilizado pela Parte Receptora na proteção das suas próprias informações confidenciais, porém não inferior a um padrão razoável de cuidado, e em não divulgar tais informações confidenciais para terceiros; e (ii) sem a autorização por escrito da Parte Divulgadora, não usar quaisquer informações confidenciais da Parte Divulgadora, exceto se julgarem necessário para exercer os seus direitos ou cumprir com as suas obrigações decorrentes do presente Contrato e do PSOF. Cada uma das partes compromete-se a fazer com que seus empregados, subcontratados, agentes e, se permitido, Afiliadas, que necessitem acesso a essas informações, cumpram estas obrigações.

c) As obrigações anteriores não se aplicam às informações que: (i) já são de domínio público ou se tornam automaticamente disponíveis ao público sem qualquer violação desta Seção 6; ou (ii) estavam na posse legítima da Parte Receptora antes do recebimento da Parte Divulgadora; ou (iii) são legalmente recebidas de forma independente a partir de um terceiro que não está vinculado por uma obrigação de confidencialidade; ou (iv) sejam desenvolvidas de forma independente por ou em nome da Parte Receptora, sem uso de qualquer informação confidencial.

d) Se a Parte Receptora é obrigada a divulgar a informação confidencial para uma agência governamental ou um tribunal com jurisdição adequada, a Parte Receptora dará à Parte Divulgadora aviso com razoável antecedência, conforme permitido pela lei, para permitir que essa parte tente proteger a confidencialidade da informação confidencial.

e) Mediante solicitação por escrito da Parte Divulgadora, a Parte Receptora concorda em devolver ou destruir imediatamente todas as informações confidenciais em sua posse, e certificar a sua destruição por escrito, desde que, no entanto, a Parte Receptora possa reter uma cópia das informações devolvidas ou destruídas para fins de arquivamento, de acordo com suas próprias políticas de armazenamento de informações relativas a esta Seção 6.

f) A Parte Reveladora poderá sofrer danos irreparáveis caso as obrigações previstas nesta Seção 6 não forem aplicadas e, assim sendo, poderá não haver uma solução que remedie adequadamente em caso de violação pela Parte Receptora de suas obrigações. As partes concordam, portanto, que a Parte Divulgadora tem o direito de procurar, além de outros recursos disponíveis, ações que impeçam qualquer ameaça real ou a ocorrência de mais falhas no cumprimento das obrigações da Parte Receptora desta Seção 6 ou lançar mão de qualquer outra ordem ou decreto equitativo julgado apropriado.

7. Indenização.

a) A SS irá indenizar, defender e manter o Cliente bem como seus diretores, gerentes e funcionários, a salvo de qualquer perda, danos e custos / despesas razoáveis que possam surgir de uma reclamação por parte de um terceiro de que os Entregáveis ou Serviços, tal como fornecidos pela SS, infringem ou apropriam-se indevidamente de qualquer direito autoral, segredo comercial, marca ou patente registrados ou válidos no país onde os Entregáveis estão autorizadas a serem utilizadas. A SS assumirá o controle da defesa e defenderá às suas próprias expensas, qualquer reclamação ou litígio relacionados com esta indenização, incluindo-se o direito de acertar tal reclamação. O Cliente deverá notificar prontamente à SS de qualquer queixa desse tipo e prestar razoável cooperação com a SS, mediante solicitação da SS e às custas da SS, para assumir a defesa contra tal reclamação. A SS não concordará com nenhum acerto que requeira o reconhecimento de culpa ou de uma obrigação por parte de uma parte indenizada não abrangida por esta indenização sem o consentimento prévio da parte indenizada. O Cliente poderá optar por participar na defesa de qualquer reclamação com o advogado da sua escolha, às suas próprias expensas.

b) Caso os Entregáveis estejam sujeitas à uma reclamação de infração ou de apropriação indébita, ou caso a SS tenha motivos razoáveis para acreditar que os Entregáveis possam ser objeto de tal reclamação, a SS irá: (i) substituir os Entregáveis por um equivalente funcional não infringente; (ii) modificar esses Entregáveis, mantendo a funcionalidade substancialmente equivalente; ou (iii) adquirir, sem nenhum custo para o Cliente o direito de continuar a usar esses Entregáveis. Se, no entanto, a SS determinar que nenhuma das alternativas anteriores é comercialmente razoável, a SS poderá rescindir a licença do Cliente para os Entregáveis e a SS poderá, como compensação para o Cliente, reembolsar ao Cliente os honorários pagos por esses Entregáveis.

c) A SS não terá qualquer obrigação de defender ou indenizar o Cliente nos termos desta Seção 7, se a infração ou a apropriação indébita advem de: (i) modificações nos Entregáveis por alguém que não a SS; (ii) combinação dos Entregáveis com um equipamento do Cliente ou com programas de software não-SS se tal alegação de violação ou apropriação indébita tiver sido evitada caso essa combinação, operação ou uso não tivesse ocorrido; (iii) falha do Cliente em implementar modificações (que se fornecidas ao Cliente expressamente para evitar a infração, serão entregues sem nenhum custo adicional para o Cliente oferecendo substancialmente a mesma funcionalidade que os Entregáveis infratoras ou potencialmente infratoras); ou (iv) Serviços executados ou Entregas desenvolvidas sob a direção do Cliente, quando o Cliente especifica os meios, a forma ou o método de execução dos Serviços ou de desenvolvimento dos Entregáveis e, na medida em que a SS não pôde exercer independentemente seu julgamento sua discricção na execução dos Serviços ou desenvolvimento os Entregáveis.

8. Limitação de Responsabilidade.

A) RENÚNCIA. NEM A PARTE NEM OS TERCEIROS FORNECEDORES DA SS SERÃO CONSIDERADOS RESPONSÁVEIS POR QUAISQUER DANOS DE NATUREZA PUNITIVA, ESPECIAL, CONSEQUENTE, INCIDENTAL OU INDIRETA, INCLUINDO-SE, MAS NÃO SE LIMITANDO À, PERDA DE LUCROS OU DE RECEITAS, INTERRUPÇÃO DE NEGÓCIOS, OU PERDA DE DADOS, MESMO QUE A PARTE INTERESSADA TIVESSE SIDO AVISADA DA POSSIBILIDADE DESSAS PERDAS OU DANOS.

B) RESPONSABILIDADE MÁXIMA. EM QUALQUER CASO, A RESPONSABILIDADE MÁXIMA DE QUALQUER PARTE (INCLUINDO TERCEIROS FORNECEDORES DA SS) POR QUALQUER RECLAMAÇÃO LEVANTADA EM CONEXÃO COM ESTE CONTRATO (SEJA POR ATO ILÍCITO, CONDIÇÕES CONTRATUAIS OU DE OUTRA FORMA) NÃO EXCEDERÁ O VALOR PAGO PELO CLIENTE À SS SOB O PSOF APLICÁVEL.

C) EXCLUSÕES. A RENÚNCIA ANTERIORMENTE ESTABELECIDA NA CLÁUSULA 8 (A) "RENÚNCIA") NÃO SE APLICA ÀS OBRIGAÇÕES DE INDENIZAÇÃO DA SS CONFORME ESTABELECIDO NA CLÁUSULA 7 ANTERIOR ("INDENIZAÇÃO"). A RESPONSABILIDADE MAXIMA , ANTERIORMENTE ESTABELECIDA NA CLÁUSULA 8.B)

("RESPONSABILIDADE MÁXIMA") NÃO SE APLICA ÀS OBRIGAÇÕES QUE O CLIENTE TEM DE PAGAR OS MONTANTES DEVIDOS SEGUNDO O PSOF, NEM AS OBRIGAÇÕES DA SS DE INDENIZAÇÃO TAL COMO ESTABELECIDO NA CLÁUSULA 7 ("INDENIZAÇÃO").

9. Encerramento deste Contrato.

a) O presente Contrato e o PSOF entrarão em vigor a partir da data de vigência do PSOF e permanecerão em vigor até que os Serviços sejam concluídos, este Contrato denunciado ou a data de encerramento prevista no PSOF ("Data de Encerramento") , o que for mais tarde. Se nenhuma data de encerramento for designada no PSOF, o Cliente poderá rescindir o PSOF e o presente Contrato após 30 (trinta) dias de aviso prévio por escrito à SS.

b) Qualquer das partes poderá encerrar o presente Contrato e qualquer PSOF imediatamente após a notificação por escrito à outra parte, por justa causa, se: (i) essa parte violar uma disposição material deste Contrato ou da PSOF e deixar de sanar tal violação no prazo de quinze (15) dias após a notificação por escrito de tal violação; ou (ii) a outra parte deixar de exercer atividades no seu curso normal; for declarada falida ou insolvente nos termos da legislação aplicável; fizer uma transferência geral em benefício de credores; registrar-se ou tornar-se sujeito como devedor de um pedido de falência para sua liquidação ou reorganização; tornar-se de outra forma insolvente; ou admitir a sua incapacidade de pagar suas dívidas em geral à medida que forem vencendo.

c) A partir da data de vigência da rescisão do presente Contrato ou do PSOF, a SS cessará a execução dos Serviços. O Cliente pagará então à SS por todos os Serviços prestados até à data da rescisão mais os honorários adicionais que possam ser devidos no âmbito do PSOF, incluindo-se os honorários do saldo de Horas Mínimas não utilizadas (se for o caso). Por serviços prestados em regime de custo fixo, caso o PSOF for encerrado antes de atingir um marco ou fornecer uma Entrega, o Cliente deverá pagar à SS por todos os Serviços realizados até à data da rescisão, com base na taxa horária estabelecida no PSOF. Se nenhuma taxa horária tiver sido estabelecida, o Cliente deverá pagar à SS com base na taxa horária padrão adotada na ocasião pela SS para tais Serviços.

d) As Seções 3 (Honorários e despesas), 5 (b) (Garantia), 6 (Confidencialidade), 7 (Indenização), 8 (Limitação de Responsabilidade), 9 (Encerramento do Contrato), 10 (Não solicitação) 15 (Considerações Gerais) e 16 (Lei Aplicável) sobreviverão à rescisão deste Contrato indefinidamente ou à medida nelas estabelecidas.

10. Não solicitação. Durante a vigência do presente Contrato e por 12 (doze) meses subseqüentes, o Cliente não irá solicitar emprego, nem empregar (quer seja como empregado, contratado ou agente), qualquer um dos funcionários ou subcontratados da SS.

11. Força Maior. Exceto para as obrigações de pagamento do Cliente, nenhuma das partes é responsável por qualquer atraso ou falha na execução resultante de causas fora de seu controle razoável.

12. Contratantes independentes. Cada uma das partes deverá agir como um contratante independente e funcionários de cada uma das partes não serão considerados funcionários res da outra parte. Nenhuma relação de agencia, parceria, joint venture ou outra relação conjunta será criada por este Contrato. Nenhuma das partes poderá assumir quaisquer compromisso que obrigue a outra, assim como nenhuma das partes poderá representar ou sinalizar que está agindo para, ou em nome da outra. Cada uma das partes assume total responsabilidade pelas ações de seu próprio pessoal durante a execução dos Serviços e cada parte será a única responsável pela supervisão, direção diária, controle de seu pessoal, e para o pagamento de toda a sua remuneração.

13. Cessão. Não é permitido ao Cliente transferir ou ceder (por força de lei ou de outra forma) qualquer dos seus direitos ou obrigações nos termos deste Contrato, sem o prévio consentimento por escrito da SS, cujo consentimento não será injustificadamente retido, atrasado ou negado. Qualquer transferência ou cessão sem o consentimento por escrito da SS será nula e sem força e efeito.

14. Publicidade. Nenhuma das partes poderá usar o nome da outra parte em lançamentos de publicidade ou atividade similar, sem o consentimento da outra parte, exceto pela SS que poderá incluir o nome do Cliente em qualquer lista de clientes da SS.

15. Considerações gerais.

a) A renúncia a qualquer violação de qualquer disposição do presente Contrato ou do PSOF por qualquer das partes ou o fracasso de qualquer uma das partes na insistência para a execução precisa de qualquer disposição deste Contrato ou do PSOF constituir-se-á na renúncia de qualquer prévia, concomitante ou posterior violação no cumprimento deste ou de quaisquer outras disposições aqui tratadas, e nenhuma renúncia será efetiva se não for feita por escrito.

b) Qualquer notificação alegando uma violação do presente Contrato deverá ser feita por escrito e enviada por correio expresso ou entregue pessoalmente no endereço da parte envolvida, conforme estipulado no PSOF. Qualquer outro aviso que deve ser fornecido pela SS sob este Contrato poderá ser enviado pelo serviço de correio postal ou e-mail para a pessoa designada pelo Cliente. Qualquer notificação endereçada à SS deverá ser enviado aos cuidados da "Contract Administration", 2 Blue Hill Plaza #1563, Pearl River, New York 10965 com cópia para contracts.correspondence@precisely.com.

c) Se qualquer disposição do presente Contrato ou do PSOF, ou parte deles, for considerada inválida, ilegal ou não aplicável por um tribunal de jurisdição competente, tal disposição será cortada e as demais disposições do Contrato ou do PSOF permanecerão em pleno vigor e efeito.

d) O Cliente concorda em não exportar, re-exportar ou repassar os Entregáveis para: (i) qualquer país com o qual os Estados Unidos tenham embargado mercadorias; (ii) qualquer pessoa constando da lista do Departamento do Tesouro dos EUA relativa a indivíduos especialmente designados; ou (iii) qualquer pessoa ou entidade constando da lista do US Commerce Department relativa a pessoas recusadas; ou (iv) qualquer pessoa ou entidade para os quais essa exportação, reexportação ou transferência viole qualquer controle ou regulamentação em matéria de exportação dos USA.

16. Lei Aplicável. O presente Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis do Brasil. Em caso de qualquer controvérsia oriunda ou relacionada a este Contrato, uma Ação Judicial será proposta perante um tribunal de jurisdição competente localizado em São Paulo / SP.

17. Contrato Integral. Este contrato constitui o acordo integral entre a SS e o Cliente, e substitui todos os acordos anteriores como contratos, propostas, entendimentos, representações ou correspondência relevantes para o assunto em questão. O Cliente reconhece que não foi induzido a celebrar este Contrato ou o PSOF por qualquer representação ou promessa não especificamente aqui descritas. O PSOF será assinado por representantes autorizados da SS e do Cliente. Este Contrato substitui quaisquer termos pré-impressos incluídos em qualquer pedido de compra ou documento similar emitidos pelo Cliente e qualquer desses termos não terá nenhum valor ou efeito.

sp: forms and templates\PB Software\PSA url version-Portuguese (02-2021)